

Lei Nº: 467/63.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 467/63, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir um Mercado no Povoador do Cinquentas, bem como, mandar fazer a demarcação do Córrego do onseno povoado.

Art. 2º: Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a dispor da verba de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas de que trata o Art. 1º, sendo Cr\$ 85.000,00 para a demarcação do Córrego e Cr\$ 215.000,00 para a construção do Mercado.

Art. 3º: A conta de que trata o art. 2º, adirá do saldo do ano anterior.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1963.

João Carlos Costa
Presidente da Câmara